Termo de Compromisso nº 58000.115401/2017-08

MC/Execução da Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte <execucao.senife@cidadania.gov.br>

Qua, 21/07/2021 17:38

Para: fernanda@visionvehtec.com.br <fernanda@visionvehtec.com.br>; silnoor@gmail.com <silnoor@gmail.com>; nilo@triches.com.br <nilo@triches.com.br>; oscari_82@hotmail.com <oscari_82@hotmail.com>

Prezados, boa tarde!
Segue em anexo ofício.

Atenciosamente,

Patricia de Oliveira Souza
Auxiliar Administrativo
SENIFE - SECRETARIA NACIONAL DE INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE
Setor de Múltiplas Atividades Sul Trecho 3 Lote 1, Sala S 25
Edifício The Union – Brasília - DF, CEP: 70610-053
(61) 3217-9417
(61) 3217-9414
(61) 99321-0103 (WhatsApp)

patricia.osouza@cidadania.gov.br

MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE
Execução da Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte

OFÍCIO Nº 1674/2021/SEESP/SENIFE/CGDPE-EXC/MC

Brasília, 21 de julho de 2021.

Ao Senhor

Sergio Marcos Reinheimer

Presidente da Copa União De Clubes

E-mails: fernanda@visionvehtec.com.br; silnoor@gmail.com; nilo@triches.com.br; oscari_82@hotmail.com

Assunto: **projeto "Copa União De Clubes - Ano IV" - Liberação de Recurso**

Processo nº: 58000.115401/2017-08

Prezado Senhor,

Em referência ao projeto em epígrafe, informa-se que foi firmado o Termo de Compromisso, entre Ministério da Cidadania e a **Copa União de Clubes**, referente ao projeto "**Copa União De Clubes - Ano IV**", sendo o prazo para execução até **20/05/2022** e, autorizada a liberação dos recursos no valor de **R$ 155.721,00 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e um reais),** da conta captação nº **46574-7** para a conta movimento nº **52900-1**, ambas da agência nº **3220-4** de Vossa titularidade, **que deverão obedecer o que preceitua os artigos 28 e 29, §2º da Portaria nº 424/2020, *in verbis*:**

> Art. 28. Parágrafo único. Caberá ao proponente repor o equivalente aos rendimentos pelo período de não aplicação dos recursos
>
> Art.29 Os recursos depositados nas contas CAPTAÇÃO e MOVIMENTO serão obrigatoriamente mantidos em aplicação financeira, enquanto não empregados em sua finalidade, mediante solicitação expressado titular junto à sua agência de relacionamento, no ato da regularização das contas.
>
> §2º Os rendimentos obtidos em função das aplicações financeiras deverão ser utilizados exclusivamente nas ações do projeto aprovado, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de
> contas exigidas para os recursos incentivados, devendo o proponente justificar, quando da análise de cumprimento do objeto, a ação escolhida, tendo como critério a obtenção do melhor resultado para a execução do projeto.

Atenciosamente,

SOLANGE SOUZA DOS SANTOS

Coordenadora

Documento assinado eletronicamente por **Solange Souza dos Santos**, **Coordenador(a)**, em 21/07/2021, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao , informando o código verificador **10658178** e o código CRC **C20C35BF**.

MINISTÉRIO DA CIDADANIA
EXECUÇÃO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE FINANCIAMENTO AO ESPORTE

Termo de Compromisso nº 270 /2021/SEESP/SENIFE/CGDPE-EXC

Processo nº 58000.115401/2017-08
Interessado: COPA UNIÃO DE CLUBES

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **COPA UNIÃO DE CLUBES** E O **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA- MC, CNPJ/MF nº 05.526.783/0001-65, situado no SMAS Trecho: 03 Conjunto: 03 – Edificio The Union - Setor Industrial Guará - Brasília/DF CEP: 70297-400, doravante denominada simplesmente MC, representado neste ato pelo Secretário Nacional de Incentivo e Fomento ao Esporte, o Senhor **LEONARDO DA CUNHA DE MENDONÇA CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº **10817766-8 - IFP/RJ** e CPF: **076.261.827-23**, nomeado na Portaria nº 653 de 10 de junho de 2021, de outro lado, **COPA UNIÃO DE CLUBES,** doravante denominada **PROPONENTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº **10.373.540/0001-74**, com sede na **RUA DANIEL ROSSI Nº 400 - BELA VISTA, CEP 95076100 - CAXIAS DO SUL - RS,** neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Presidente**, SERGIO MARCOS REINHEIMER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **5011268504, SSP-PC-RS**, inscrito no CPF. n.º **438.862.480-20**, residente e domiciliado na **RUA LUIS MODENA Nº 1239 - CRUZEIRO, CEP 95076642 - CAXIAS DO SUL - RS,** com fundamento no que dispõem a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.180, de 03 de agosto de 2007 e a Portaria nº 424 de 22 de junho de 2020, resolvem firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objeto estabelecer as obrigações do MC e do PROPONENTE, visando à execução do projeto desportivo aprovado pela Comissão Técnica indicada no artigo 4º da Lei 11.438/06, constante nos autos do processo em epígrafe, referente ao projeto "**Copa União De Clubes - Ano IV".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações assumidas neste TERMO DE COMPROMISSO:

I – Do Proponente

a) promover a execução do objeto do projeto na forma e prazos estabelecidos neste Termo e na legislação de regência da matéria;

b) observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade na execução do projeto;

c) aplicar os recursos captados exclusivamente na consecução do objeto, sob pena de sujeitar-se às sanções previstas no artigo 35 do decreto 6.180/07 e demais sanções penais e administrativas cabíveis;

d) permitir e facilitar ao MC, ou a quem este indicar, e ainda aos órgãos de controle interno e externo aos quais esteja subordinado ao MC, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido;

e) submeter os pedidos de alteração do projeto ao MC;

f) informar imediatamente os eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do projeto na forma aprovada;

g) elaborar as prestações de contas observando as disposições contidas na Lei 11.438/06, Decreto 6.180/07 e demais atos normativos do MC que versarem sobre a Lei de Incentivo ao Esporte;

h) devolver, após findada a vigência do presente Termo de Compromisso, o saldo dos recursos captados e não aplicados no projeto, mediante depósito à conta única da União, monetariamente atualizado caso o recolhimento ocorra após 30 (trinta) dias do encerramento da vigência;

i) comunicar previamente a Secretaria Nacional de Incentivo e Fomento ao Esporte quando da intenção de transferir recursos remanescentes da execução do projeto, observando o prazo de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do no art. 60, §2º, da Portaria nº 424 de 22 de junho de 2020;

j) proceder, na divulgação das atividades, bens ou serviços resultantes do projeto, às disposições contidas no artigo nº 94 da Portaria nº 424 de 22 de junho de 2020;

K) manter os recursos captados, a partir da sua disponibilização, aplicados no mercado financeiro em fundo de investimento lastreado por títulos públicos federais;

k.1) os recursos oriundos da aplicação somente serão utilizados nas ações já previstas no projeto aprovado, devendo o proponente justificar na prestação de contas a ação escolhida, tendo como critério a obtenção do melhor resultado para a execução do projeto;

k.2) os recursos da aplicação não poderão ser empregados em ações de despesas administrativas (art. 11 do Decreto 6.180/07), despesas de elaboração e captação de recursos (art. 29 §3º da Portaria nº 424/2020), bem como para pagamento de pessoal, salvo quando devidamente fundamentado pelo proponente, que deverá solicitar autorização do MC;

l) se estiver enquadrado no artigo 4º, da Portaria nº 424/2020, disponibilizar login e senha de consulta ao MC.

m) garantir o cumprimento do artigo 16 do Decreto 6.180/2007, com vistas a proporcionar condições de acessibilidade a pessoas idosas e portadoras de deficiência;

n) não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Compromisso;

o) autorizar a instituição financeira, em caráter irrevogável e irretratável, a cumprir as determinações do MC relativas às movimentações financeiras das contas correntes a que se refere o artigo nº 22 da Portaria nº 424/2020;

p) observar a Portaria nº 424/2020 para a aquisição e contratação de serviços pelo proponente.

II – Do Ministério da Cidadania

a) acompanhar e monitorar a execução do projeto aprovado;

b) abrir as contas correntes bancárias específicas, nos termos da Portaria nº 424/2020;

c) desbloquear os recursos financeiros da conta bloqueada, de acordo com a execução do projeto aprovado;

d) inscrever o Proponente como inadimplente no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, quando houver atraso injustificado na entrega da prestação de contas final, e também na hipótese de a prestação de contas não ser aprovadas e exauridas todas as providências cabíveis;

e) instaurar a competente Tomada de Contas Especial, nos casos previstos na Portaria nº 424/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência deste TERMO DE COMPROMISSO iniciará a partir da data de sua assinatura e findará em **20/05/2022**, podendo ser prorrogada, por até duas vezes mediante Termo Aditivo, conforme previsto no artigo nº 58 da Portaria nº 424/2020.

Subcláusula Única – para cumprimento da execução do projeto, o PROPONENTE poderá solicitar ao MC a prorrogação da vigência, no prazo mínimo de 30 dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para implementação do projeto aprovado pela Comissão Técnica, constante nos autos do processo em epígrafe, foram captados os recursos financeiros no valor total de **R$ 155.721,00 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e um reais)** já depositados na conta específica, que será desbloqueada de acordo com a autorização do MC.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

O Proponente deverá apresentar as prestações de contas ao MC, de acordo com os prazos estipulados, acompanhadas dos documentos exigidos pela Portaria nº 424/2020.

Subcláusula Primeira – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas deverão ser arquivados na sede do Proponente por, no mínimo, dez anos, após a aprovação da prestação de contas, permanecendo à disposição do MC e demais órgãos de controle interno e externo, quando necessário.

Subcláusula Segunda – O MC poderá designar funcionários para efetuar inspeção ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem da Lei de Incentivo ao Esporte, devendo o Proponente atender as solicitações necessárias ao cumprimento da diligência, sob pena de suspensão da execução do projeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão deste Termo de Compromisso:

a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e

c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

No tocante aos bens remanescentes, a transferência será automática para que o Proponente possa dar continuidade ao objeto do presente Termo de Compromisso. Em caso contrário, o Proponente deverá manifestar-se, expressamente, quanto a sua destinação à entidade congênere, submetendo-a a SENIFE para análise, nos seguintes termos:

a) proponente pessoa jurídica de direito público – aplicam-se as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse;

b) proponente pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos – aplicam-se as normas relativas ao novo regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil fixadas pela Lei nº 13.019, de 2014, e o seu decreto regulamentador.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, observando-se, entretanto, a legislação de regência para os casos específicos.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COMPROMISSO, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

LEONARDO DA CUNHA DE MENDONÇA CASTRO
Secretário Nacional de Incentivo e Fomento ao Esporte
Secretaria Especial do Esporte
Ministério da Cidadania

SERGIO MARCOS REINHEIMER
Presidente
Copa União de Clubes

LEONARDO DA CUNHA DE MENDONÇA CASTRO
Secretário Nacional de Incentivo e Fomento ao Esporte
Secretaria Especial do Esporte
Ministério da Cidadania

SERGIO MARCOS REINHEIMER
Presidente
Copa União de Clubes

TESTEMUNHAS:

NOME: Amanda Menezes de Andrade Ribeiro
ENDEREÇO: MC
CPF Nº: 934.851.311-72

NOME: Solange Souza dos Santos
ENDEREÇO: MC
CPF Nº: 039.613.491-26

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO MARCOS REINHEIMER**, **Usuário Externo**, em 19/07/2021, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Menezes de Andrade Ribeiro**, **Coordenador(a)-Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte**, em 20/07/2021, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **Solange Souza dos Santos**, **Coordenador(a)**, em 20/07/2021, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Cunha de Mendonça Castro**, **Secretário(a) Nacional de Incentivo e Fomento ao Esporte**, em 20/07/2021, às 20:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao , informando o código verificador **10592500** e o código CRC **A67EE3F0**.

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA
COMISSÃO TÉCNICA

DELIBERAÇÃO Nº 1.236, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 05/09/2018 e 07/11/2018, e na reunião extraordinária realizada em 21/11/2018.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 242, de 02 de agosto de 2018, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 05/09/2018 e 07/11/2018, e na reunião extraordinária realizada em 21/11/2018.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SILVA VIEIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58000. 010718/2018-21
Proponente: Associação de Apoio à Cultura e Esporte de Santa Catarina
Título: Meia Maratona de Brusque
Registro: 02SC0884452011
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 08.764.215/0001-90
Cidade: Balneário Camboriú UF: SC
Valor autorizado para captação: R$ 243.775,65
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1489 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada)
Vinculada nº 57730-8
Período de Captação até: 06/06/2019

2 - Processo: 58000.119442/2017-65
Proponente: Associação de Apoio à Cultura e Esporte de Santa Catarina
Título: Circuito - Meia Maratona de Joinville e Corrida Helen Keller
Registro: 02SC0884452011
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 08.764.215/0001-90
Cidade: Balneário Camboriú UF: SC
Valor autorizado para captação: R$ 549.338,94
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1489 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada)
Vinculada nº 57729-4
Período de Captação até: 07/11/2020

3 - Processo: 58000.010006/2018-11
Proponente: Associação de Apoio à Cultura e Esporte de Santa Catarina
Título: Circuito Corrida Pela Paz e Meia Maratona de Lages
Registro: 02SC0884452011
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 08.764.215/0001-90
Cidade: Balneário Camboriú UF: SC
Valor autorizado para captação: R$ 522.893,21
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1489 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada)
Vinculada nº 57839-8
Período de Captação até: 03/10/2019

4 - Processo: 58000.010004/2018-13
Proponente: Associação Desportiva Santo Amaro
Título: Adesa Esporte Para Todos
Registro: 02SC173682018
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 06.169.765/0001-36
Cidade: Santo Amaro da Imperatriz UF: SC
Valor autorizado para captação: R$ 194.891,25
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2600 DV: X Conta Corrente (Bloqueada)
Vinculada nº 35351-5
Período de Captação até: 17/10/2020

5 - Processo: 58000.011446/2018-87
Proponente: Associação Esportiva T-Rex Futebol Americano
Título: T-REX Futebol Americano Formação de Base
Registro: 02SC143932015
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 08.295.923/0001-20
Cidade: Timbó UF: SC
Valor autorizado para captação: R$ 500.000,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0629 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada)
Vinculada nº 38002-4
Período de Captação até: 07/11/2020

6 - Processo: 58000.011000/2018-52
Proponente: Associação Educacional Esportiva e Cultural
Título: Educando Pelo Esporte - Ginástica Acrobática
Registro: 09410570000124
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 09.410.570/0001-24
Cidade: Mauá UF: SP
Valor autorizado para captação: R$ 419.984,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3248 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada)
Vinculada nº 26487-3
Período de Captação até: 07/11/2020

7 - Processo: 58000.118968/2017-28
Proponente: Associação Macaé de Basquete
Título: Macaé Basquete - NBB
Registro: 02RJ094082011
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 10.748.356/0001-61
Cidade: Macaé UF: RJ
Valor autorizado para captação: R$ 1.943.645,48
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0051 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada)
Vinculada nº 94471-8
Período de Captação até: 05/09/2020

8 - Processo: 58000.010232/2018-93
Proponente: Associação Oásis de Pompéia
Título: Educação Através do Esporte (VIII Edição)
Registro: 02SP020722008
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 51.526.002/0001-50
Cidade: Pompéia UF: SP
Valor autorizado para captação: R$ 528.858,22
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0328 DV: X Conta Corrente (Bloqueada)
Vinculada nº 15869-0
Período de Captação até: 07/11/2020

9 - Processo: 58000.011427/2018-51
Proponente: Associação Pedala Brasil de Ciclismo
Título: Pedala Green - III
Registro: 02SP126702013
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 18.475.983/0001-88
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor autorizado para captação: R$ 308.646,60
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2807 DV: X Conta Corrente (Bloqueada)
Vinculada nº 50592-7
Período de Captação até: 10/09/2020

10 - Processo: 58000.009981/2018-78
Proponente: Centro de Vivências Despertar para Vida
Título: Remando Para Inclusão 2
Registro: 02ES142442014
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 05.961.403/0001-10
Cidade: Bento Ferreira UF: ES
Valor autorizado para captação: R$ 1.303.613,95
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2921 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada)
Vinculada nº 27611-1
Período de Captação até: 07/11/2020

11 - Processo: 58000.010560/2018-90
Proponente: Confederação Brasileira de Judô
Título: Eventos da Confederação Brasileira de Judô
Registro: 02RJ014952007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 42.136.804/0001-62
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor autorizado para captação: R$ 4.990.470,39
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0183 DV: X Conta Corrente (Bloqueada)
Vinculada nº 39322-3
Período de Captação até: 27/02/2019

12 - Processo: 58000.115401/2017-08
Proponente: Copa União de Clubes
Título: Copa União de Clubes - Ano IV
Registro: 02RS085282011
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 10.373.540/0001-74
Cidade: Caxias do Sul UF: RS
Valor autorizado para captação: R$ 155.721,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3220 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada)
Vinculada nº 46574-7
Período de Captação até: 07/11/2020

13 - Processo: 58000.004894/2018-24
Proponente: Instituto Olga Kos de Inclusão Cultural
Título: Karatê e Taekwondo - Criança no Tatame
Registro: 02SP026072008
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 08.745.680/0001-84
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor autorizado para captação: R$ 1.599.764,02
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6998 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada)
Vinculada nº 8665-7
Período de Captação até: 07/11/2020

14 - Processo: 58000.011195/2018-31
Proponente: Instituto Valore
Título: Festival de Iniciação Esportiva - 4ª Edição
Registro: 02SP087472011
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 11.407.279/0001-49
Cidade: Campinas UF: SP
Valor autorizado para captação: R$ 353.140,60
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6851 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada)
Vinculada nº 9397-1
Período de Captação até: 07/11/2020

15 - Processo: 58000.010778/2018-44
Proponente: Liga de Futebol Amador de Osasco
Título: Escola de Futebol LFAQ
Registro: 02SP029312008
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 45.647.609/0001-95
Cidade: Osasco UF: SP
Valor autorizado para captação: R$ 1.254.320,76
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1528 DV: 8 Conta Corrente (Bloqueada)
Vinculada nº 29748-8
Período de Captação até: 21/11/2020